



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 49 052:

Cria a medalha naval de Vasco da Gama, destinada a recompensar actos meritórios ou serviços relevantes prestados no mar ou em actividades com ele relacionadas.

Portaria n.º 24 117:

Fixa os quadros de oficiais subalternos, sargentos e praças para a reserva legionária (reserva L).

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 24 118:

Aprova o Regulamento do Prémio Escolar D. Maria Beatriz Pacheco Malheiro Martins.

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

2. A medalha, tal como foi descrita no número anterior, é substituída:

- Pela respectiva fita, nos uniformes em que esteja regulamentado o uso de fitas;
- Por uma roseta da cor da mesma fita, com 0,014 m de diâmetro e tendo no centro a insígnia que figura no modelo anexo, nos trajes civis de passeio;
- Por uma miniatura, nos uniformes em que tal uso esteja regulamentado e nos trajes civis de cerimónia.

Art. 3.º A medalha naval de Vasco da Gama será concedida, por portaria do Ministro da Marinha, a nacionais ou estrangeiros que no mar tenham praticado actos meritórios ou prestado relevantes serviços ou tenham contribuído, de maneira saliente, para a eficiência, desenvolvimento ou prestígio das marinhas de Portugal.

Art. 4.º A medalha naval de Vasco da Gama será usada do lado esquerdo do peito ou, quando se trate da roseta ou da miniatura, na botoeira do mesmo lado.

Marcello Ceatano — Manuel Pereira Crespo.

Promulgado em 30 de Maio de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 11 de Junho de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 49 052

Reconhecida a necessidade de criar uma medalha que recompense actos meritórios ou serviços relevantes prestados no mar ou em actividades com ele relacionadas;

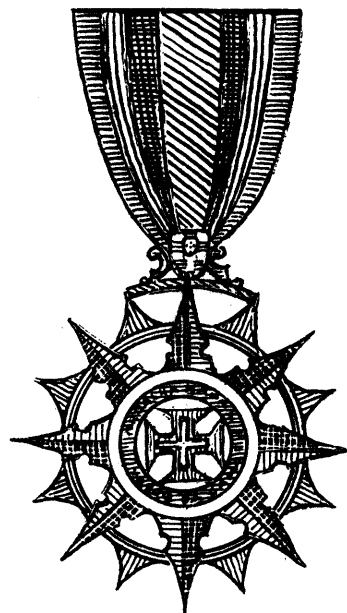
Considerando que Vasco da Gama simboliza, tradicionalmente, os méritos e as virtudes dos marinheiros de Portugal;

Tendo em conta que no corrente ano é celebrado o 5.º centenário do nascimento daquele grande vulto da nossa história;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criada a medalha naval de Vasco da Gama.

Art. 2.º — 1. A insígnia da medalha é do modelo anexo a este decreto e será usada pendente de fita de seda ondeada de 0,03 m de largura, dividida em sete faixas longitudinais, sendo das margens para o centro duas azuis, de 0,0035 m, duas vermelhas, de 0,0035 m, duas pretas, de 0,0035 m, e uma central, verde, de 0,009 m.



Ministério da Marinha, 30 de Maio de 1969. — O Ministro da Marinha, Manuel Pereira Crespo.